



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.909/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 – Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra Estrutura Urbana

02.06.06.15.451.1501 – Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1365 – Infraestrutura Programa Minha Casa Minha Vida

02.06.06.15.451.1501.1365.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$500.000,00

Fonte de Recursos – 1.00.00 – R\$500.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente na Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração na LDO e na LOA vigentes para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º do presente projeto de Lei através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de novembro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal